



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Jericó

LEI Nº 257, DE 21 DE SETEMBRO DE 1977

Concede aumento ao funcionalismo público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERICÓ, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É concedido aumento de vencimentos ao funcionalismo público municipal, integrantes do "Quadro de Pessoal" - parte permanente desta Prefeitura -, composto de cargos de provimento efetivo, incluindo inativos e pensionistas, no percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 1º de janeiro de 1978.

Art. 2º - Os níveis de vencimentos de que trata o / anex. I, da Lei nº 253, de 11.03.77, passarão a corresponderem aos valores abaixo, já arredondados os centavos para os cruzeiros imediatamente superiores:

Níveis	Vencimentos - Cr\$
01	468,00
02	648,00
03	778,00
04	908,00
05	1.167,00
06	1.426,00
07	1.726,00
08	2.026,00
09	3.000,00

Art. 3º - Ficam reajustados para os valores abaixo, os vencimentos, representação e funções gratificadas, constantes dos anexos II e III, da Lei nº 253, de 11.03.77:

A N E X O II

Nº DE CARGOS	Denominação	Símbolos-Vencimentos	Representação	T o t a l
01	Secretário Geral	CC-1 1.500,00	1.500,00	3.000,00
01	Assessor Jurídico	CC-2 1.000,00	1.000,00	2.000,00
05	Chefe de Serviço	CC-3 750,00	750,00	1.500,00
01	Tesoureiro	CC-3 750,00	750,00	1.500,00



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Jericó

fls. 2

A N E X O III

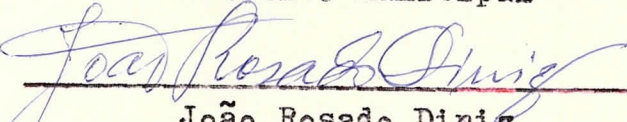
NÚMERO	Denominação	Símbolos	Valor Mensal Cr\$
08	Chefe de Setor	FG-1	700,00
01	Secretário da JSM	FG-1	700,00
01	Chefe da U.M.C.	FG-1	700,00
01	Encarregado da Biblioteca Pública	FG-1	700,00

Art. 4º - Para atendimento das despesas decorrente - desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a lançar na proposta orçamentária para 1978, as quantias correspondentes.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 21 DE SETEMBRO DE 1977


Lauro Rosado de Oliveira
Prefeito Municipal


João Rosado Diniz
Secretário Geral